



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RETIFICAÇÃO 001

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório n.º 44/2026, para aquisição de filtros, conforme este termo de referência, para realização a manutenção dos serviços de higienização nos Departamento de Educação, Departamento de Assistência Social, Departamento Administrativo, Departamento de Cultura, Departamento de Saúde e Departamento de Planejamento, de acordo com as exigências da lei, que será regida nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, cumulativo aos artigos 46 e seguintes e 116 e seguintes, ambos do Decreto Municipal nº 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Conforme os critérios e procedimentos a seguir delineados, objetivando a melhor proposta, observada as datas e horários que seguem:

PREÂMBULO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/07/2026

HORÁRIO: 08h00min

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 08/07/2026

HORÁRIO: 23h59min

ETAPA DE LANCES: 13/07/2026 (seis horas de duração)

HORÁRIO: 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de filtros, conforme este termo de referência, para realização a manutenção dos serviços de higienização nos Departamento de Educação, Departamento de Assistência Social, Departamento Administrativo, Departamento de Cultura, Departamento de Saúde e Departamento de Planejamento, de acordo com as exigências da lei.

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Contrato

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

2.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação (D.M.E.)

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa: 973
- Fonte de recurso: 1 – Tesouro
- Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

2.3. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa: 2106
- Fonte de recurso: 5 – Federal

2.4. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Obras e Serviços

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa principal: 142
- Despesa desdobrada: 9904
- Fonte de recurso: 1
- Programa de trabalho: 02.13.03.15.451.00142.026.000

2.5. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Assistência Social

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa principal: 2055
- Despesa desdobrada: 2650
- Fonte de recurso: 02
- Programa de trabalho: 02.07.01.08.244.011.2.039.000

2.6. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Administração

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa: 107 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa desdobrada: 968
- Fonte de recurso: 1
- Programa de trabalho: 02.03.01.04.122.0002.2.002.000

2.7. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Cultura

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- Despesa: 2973 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa desdobrada: 3117
- Fonte de recurso: 1
- Programa de trabalho: 02.16.01.13.392.0040.2.133.000

3. DOS VALORES ESTIMADOS

O valor estimado médio segue conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
02	Refil BIG 20: - Diâmetro Externo: 4"1/2 - Graus Disponíveis: 5 micra - Composição 100% Poliéster - Ideal para retenção de sedimentos, sólidos suspensos e particulados - Filtração de superfície Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.	62	R\$ 90,00	R\$ 5.580,00
01	Refil Aquaflex: - Vida útil: 3000 litros ou 6 meses - Pressão de Operação: 49 a 490 kPa - Vazão: 60 litros/hora - Retenção de Partículas: Classe C - Retenção da Redução de Cloro Livre: Classe I - Eficiência bacteriológica: Não se aplica. Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
03	Refil PA 355: - Código EAN: 7896783807126 - Dimensões: Altura 23 cm. x Largura 9 cm x Profundidade 6 cm. - Peso: 250 Gr. - Composição: Polipropileno MeltBlown; Carvão ativado c/ prata coloidal Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04	Refil 2 em 1: (compatível Everest plus) - Retém impurezas superiores à 5 micra. - Reduz Cloro, Gosto e Odores. Para uso com água potável. - Corpo do filtro: polipropileno Cartucho filtrante: polipropileno (processo Melt blown) Carvão ativado: carvão vegetal (coco de Babaçú) impregnado com prata coloidal - Vida útil: 4.000 litros - Vazão Máxima: 0.75 litros/ minuto	07	R\$ 90,00	R\$ 630,00



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

	- Pressão máxima: 0,392 MPa (40mca) Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.			
05	Carcaça Completa BIG20 Filtro Industrial BIG 20 Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
06	REFIL COLORMAQ OU SIMILAR Aprovado pelo Inmetro Vazão Nominal 48 Litros/h Pressão Máxima 4 Kg/f Pressão Mínima 0,4 Kg/f Temperatura Máxima 40°C Temperatura Mínima 5°C	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
07	MODELO CLOR 5 OU SIMILAR Temperatura de operação: de 5°C a 50°C. Pressão de operação: 19,6 kPa mín / 392 kPa máx. Vazão: 80 L/h. Grau de filtração: 5 micras (filtra até partículas de tamanho microscópico). Composição: Copo e tampa em polipropileno com carvão ativado. Retenção de partículas: Classe C. Redução do Cloro Livre: Efetiva. Dimensões: A: 127 mm B: 70 mm C: 26 mm. Peso: 170g (bruto) 143,5g (líquido).	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
08	REFIL FLEX OU SIMILAR Método de Filtragem: Carbono ativado granulado impregnado em prata Eficiência da retenção de partículas: Classe III Eficiência da redução de Cloro livre: Aprovado Produto de acordo com a ABNT NBR:16098:2012.	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
09	REFIL FILTRO VELA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200L WFS008 PURE FLOW Aprovado pelo Inmetro Vazão Nominal: 50 a 60 Litros/h Pressão Mínima: 2,5 mca (25 kPa) Pressão Máxima: 70 mca (700 kPa) Retenção de Partículas: Classe C Redução de Cloro: Aplicável Eficácia Antimicrobiana: Aplicável Vida útil: Até 3000 litros ou 6 meses	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 06/07/2026 as 08h00, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2026 às 23h59min.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento específico da plataforma.

5.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, em todas as suas fases.

5.3. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

5.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

5.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.5.1. Às cooperativas serão estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando as mesmas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. DA HABILITAÇÃO (ART. 62 DA LEI 14/133/21)

5.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- h) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- j) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- k) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.
2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;
 - d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

Caso a licitante declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprovar não poderá participar do certame (EM CASO DE EXCLUSIVO ME/EPP).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo e da Dispensa Eletrônica;
- b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações e quantidades constantes no Aviso de Dispensa;
- c) Preço ofertado para a execução do objeto, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

6.4. No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes, integras e verdadeiras;

V — o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no aviso de contratação direta;

VI — a inexistência de débito com o sistema da seguridade social, nos termos do Art. 195, §3º, da Constituição Federal;

VII — o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- 7.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9.** Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

8.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório a dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Administração poderá diligenciar e colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa Eletrônica;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa Eletrônica.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Advertência pela falta deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital da dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

12.3. A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. ANEXO I – Termo de referência;

12.6. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.7. ANEXO III – Modelo de Declaração;

12.8. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Sebastião da Gramma, 01 de julho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis e carcaças de filtros, destinados à manutenção dos sistemas de filtragem de água utilizados nos Departamentos de Educação, Assistência Social, Administrativo, Cultura, Saúde e Planejamento, em conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de higienização e o fornecimento de água potável adequada ao consumo humano nas unidades administrativas.

Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Refil BIG 20: - Diâmetro Externo: 4" 1/2 - Graus Disponíveis: 5 micra - Composição 100% Poliéster - Ideal para retenção de sedimentos, sólidos suspensos e particulados - Filtração de superfície Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.	62
02	Refil Aquaflex: - Vida útil: 3000 litros ou 6 meses - Pressão de Operação: 49 a 490 kPa - Vazão: 60 litros/hora - Retenção de Partículas: Classe C - Retenção da Redução de Cloro Livre: Classe I - Eficiência bacteriológica: Não se aplica. Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.	16
03	Refil PA 355: - Código EAN: 7896783807126	02



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

	<p>- Dimensões: Altura 23 cm. x Largura 9 cm x Profundidade 6 cm. - Peso: 250 Gr. - Composição: Polipropileno MeltBlown; Carvão ativado c/ prata coloidal Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.</p>	
04	<p>Refil 2 em 1: (compatível Everest plus) - Retém impurezas superiores à 5 micra. - Reduz Cloro, Gosto e Odores. Para uso com água potável. - Corpo do filtro: polipropileno Cartucho filtrante: polipropileno (processo Melt blown) Carvão ativado: carvão vegetal (coco de Babaçu) impregnado com prata coloidal - Vida útil: 4.000 litros - Vazão Máxima: 0.75 litros/ minuto - Pressão máxima: 0,392 MPa (40mca) Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.</p>	07
05	<p>Carcaça Completa BIG20 Filtro Industrial BIG 20 Refil compatível com o modelo ou equivalente, com características técnicas iguais ou superiores.</p>	03
06	<p>REFIL COLORMAQ OU SIMILAR Aprovado pelo Inmetro Vazão Nominal 48 Litros/h Pressão Máxima 4 Kg/f Pressão Mínima 0,4 Kg/f Temperatura Máxima 40°C Temperatura Mínima 5°C</p>	14
07	<p>MODELO CLOR 5 OU SIMILAR Temperatura de operação: de 5°C a 50°C. Pressão de operação: 19,6 kPa mín / 392 kPa máx. Vazão: 80 L/h. Grau de filtração: 5 micras (filtra até partículas de tamanho microscópico). Composição: Copo e tampa em polipropileno com carvão ativado. Retenção de partículas: Classe C. Redução do Cloro Livre: Efetiva. Dimensões: A: 127 mm B: 70 mm C: 26 mm. Peso: 170g (bruto) 143,5g (líquido).</p>	08
08	<p>REFIL FLEX OU SIMILAR Método de Filtragem: Carbono ativado granulado impregnado em prata Eficiência da retenção de partículas: Classe III Eficiência da redução de Cloro livre: Aprovado Produto de acordo com a ABNT NBR:16098:2012.</p>	04
09	<p>REFIL FILTRO VELA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200L WFS008 PURE FLOW Aprovado pelo Inmetro Vazão Nominal: 50 a 60 Litros/h Pressão Mínima: 2,5 mca (25 kPa) Pressão Máxima: 70 mca (700 kPa) Retenção de Partículas: Classe C Redução de Cloro: Aplicável Eficácia Antimicrobiana: Aplicável Vida útil: Até 3000 litros ou 6 meses</p>	6



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da aquisição:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção periódica dos sistemas de filtragem de água, por meio da substituição dos refis e componentes dos bebedouros instalados nas unidades administrativas e educacionais.

A medida é indispensável para garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano, prevenindo riscos à saúde decorrentes da ingestão de água contaminada, bem como assegurando condições adequadas para a manipulação e o preparo de alimentos.

Destaca-se que os filtros possuem vida útil limitada, sendo necessária sua substituição periódica para manter a eficiência na retenção de partículas, impurezas, resíduos e demais contaminantes potencialmente prejudiciais à saúde.

A não realização da troca dentro do período recomendado compromete a potabilidade da água, podendo ocasionar riscos sanitários aos usuários.

Dessa forma, a substituição regular dos filtros assegura a manutenção da qualidade da água fornecida nas Unidades Escolares, na Cozinha Piloto e nos demais Departamentos, contribuindo diretamente para a preservação da saúde de estudantes, servidores e demais usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos mencionados na alínea anterior;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, inclusive quanto à dívida ativa;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

3.5. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, conforme disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Caso os atestados apresentados não contenham informações suficientes para comprovação, poderão ser complementados por meio de cópias das respectivas notas fiscais.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

4.1. Locais de entrega e execução

A entrega dos materiais e a substituição dos filtros deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

- Departamento Municipal de Educação – D.M.E. – Rua José Frutuoso da Fonseca, nº 160, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves” – Rua Thomas de Mesquita, nº 26, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- E.M.E.B. “Prof. José Martha” – Rua Espírito Santo, nº 285, Jardim São Judas Tadeu, São Sebastião da Gramma/SP;
- E.M.E.B. Polo do Vale da Gramma “Dona Mathilde de Carvalho Dias” – Rodovia Municipal SSG 326, Km 17,5, s/nº, São Sebastião da Gramma/SP;
- Escola Polo Infantil Cidade do Futuro / E.M.E.B. “Maria Dalva Tomé de Araújo” – Rua Jovens Empreendedores Primeiros Passos, nº 100, Jardim São Sebastião, São Sebastião da Gramma/SP;
- E.M.E.B. “Profa. Ilda Anadão Rossi” – Rua Claudionor Cerri, nº 77, Jardim São Sebastião, São Sebastião da Gramma/SP;
- E.M.E.B. Complexo Educacional “Cidade do Futuro” – Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº 23, São Sebastião da Gramma/SP;
- Cozinha Piloto – Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº 21, Distrito Industrial, São Sebastião da Gramma/SP;
- Departamento Municipal de Saúde – Rua Major Pacheco, nº 309, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- ESF Central – Rua Nove de Julho, nº 310, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- ESF João Archanjo – Praça José Roberto Magalhães Teixeira, nº 47, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- ESF Saúde Certa – Rua Claudionor Cerri, s/nº, Jardim São Sebastião, São Sebastião da Gramma/SP;
- ESF Sul – Rua José Cassiano de Mesquita, nº 271, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- VISA / Central de Ambulâncias – Rua Nove de Julho, nº 400, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- Pátio de Serviços – Av. Vereador José Taramelli, nº 140, Distrito Industrial, São Sebastião da Gramma/SP;
- Departamento de Assistência Social – Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº 25, Distrito Industrial, São Sebastião da Gramma/SP;
- Palácio do Empreendedor (Prefeitura Municipal) – Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Gramma/SP;
- Departamento Municipal de Cultura – Rua Major Pacheco, nº 310, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- Museu Arak’n Cruz – Rua Nove de Julho, nº 310, Centro, São Sebastião da Gramma/SP;
- Polo Guri – Rua José Vasconcellos dos Reis, nº 460, Vila Gomes, São Sebastião da Gramma/SP.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

4.2. Condições de fornecimento

O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Forma de execução

As entregas e substituições dos filtros serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.4. Horário de atendimento

As entregas e execuções deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

4.5. Prazo de atendimento

Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.6. Recebimento do objeto

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade dos produtos, mediante atesto do responsável.

4.7. Documentação no ato da entrega

No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantitativos e valores, para fins de conferência e posterior liquidação da despesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

5.3. Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos materiais, equipamentos e, quando aplicável, a realização da montagem, desmontagem e operação dos serviços, garantindo o perfeito cumprimento das condições contratadas;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Manter os empregados nos horários previamente estabelecidos pela Administração, quando for o caso;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Utilizar empregados devidamente capacitados e com conhecimentos adequados para a execução do objeto, em conformidade com as normas vigentes;

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessários;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto;

6.10. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser exercidos por representantes da Administração formalmente designados.

7.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Na hipótese de constatação de descumprimento das condições de execução, especialmente quanto à qualidade dos serviços ou fornecimentos, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.4. O(s) fiscal(is) do contrato, ao identificar eventual subdimensionamento ou inadequação na execução, deverá(ão) comunicar ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual reequilíbrio ou adequação contratual, quando aplicável.

7.5. A conformidade dos materiais fornecidos deverá ser verificada juntamente com a documentação apresentada pela Contratada, contendo a relação detalhada dos itens, com especificações técnicas, marca, qualidade e demais informações pertinentes.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente, podendo, inclusive, resultar em rescisão contratual.

7.7. A fiscalização da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

7.8. Designação de Gestores e Fiscais

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração, conforme abaixo:

7.8.1. Departamento Municipal de Educação

- Gestor do Contrato: Amanda Gislene Ribeiro, CPF: 224.468.998-03 para as solicitações do Departamento de Educação.
- Fiscais: Camila Victor Gonçalves, CPF: 360.231.468-56, para itens solicitados da Cozinha Piloto; Patrícia Aparecida Becker, CPF: 158.596.978-80 para solicitações da Unidade Escolar E.M.E.B. “Dona Matilde de Carvalho Dias”, o servidor Daniele Gomes de Aranda Périco, CPF: 270.938.698-40 para solicitações da E.M.E.B. “Complexo Educacional Cidade do Futuro”, o servidor Rita Daniela Cerri Junqueira, CPF: 187.730.928-19 para as solicitações da E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, o servidor Amália Geovana Ribeiro, CPF 219.782.658-16 para solicitações da Unidade Escolar Creche/E.M.E.B. “Maria Dalva Tomé de Araújo”, e o servidor Maria Afonsina da Costa Mascarin, CPF: 258.463.628-00 para solicitações da Unidade Escolar E.M.E.B. “Prof. José Martha”, o servidor Denise Mendes do Nascimento Andrade, CPF: 252.283.938-11 para as solicitações da E.M.E.B. “Prof.^a Ilda Anadão Rossi”, e o servidor Priscila Parizi de Castro, CPF: 071.660.196-62 para solicitações do Departamento Municipal de Educação - D.M.E.

7.8.2. Departamento Municipal de Saúde

- Gestor do Contrato: Caroline Grespan Forlani, CPF: 370.112.478-74
- Fiscais: Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06

7.8.3. Departamento de Assistência Social

- Gestor do Contrato: Fernanda Braz Mendes, matrícula 24.744, CPF: 214.839.398-7
- Fiscais: Roberta de Souza Piccolo, matrícula 2384-1/1, CPF: 296.460.258-11

7.8.3. Departamento de Obras e Serviços

- Gestor do Contrato: José Francisco Martha, CPF: 102.341.838-02
- Fiscais: João Paulo Mascarin, CPF: 308.477.428-57

7.8.4. Departamento de Administração

- Gestor do Contrato: José Antonio Jorge CPF: 866.452.778 – 49
- Fiscais: Marcos Rodrigo Garcia, CPF: 096.781.168-63



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

7.8.5. Departamento de Cultura

- Gestor de Contrato: Fabiana Maria Périco Lucas, CPF: 248.330.598 - 94.
- Fiscais: Richardson Spencer Fernandes Cerri, CPF: CPF: 084.133.118-96.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE exclusivamente em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, bem como do número da dispensa ou da ordem de fornecimento, a fim de facilitar o trâmite de recebimento do objeto e a posterior liberação para pagamento.

8.3. Em caso de erro, irregularidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste no fornecimento de filtros e refis de filtros destinados à manutenção dos sistemas de filtragem de água utilizados nas Unidades Escolares, Cozinha Piloto e demais Departamentos Municipais, visando assegurar o fornecimento de água potável, livre de partículas, com redução de cloro residual e adequadas condições microbiológicas para consumo humano.

9.2. A contratação contempla:

- **Fornecimento:** produtos novos, de qualidade comprovada, compatíveis com os equipamentos existentes, com garantia contra defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Entrega:** transporte adequado, assegurando a integridade e conservação dos itens até o local de destino;
- **Garantia:** responsabilidade da contratada pela substituição de itens defeituosos durante o prazo de garantia, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9.3. Benefícios esperados:

- Redução de custos em comparação ao fornecimento contínuo de água mineral em galões;
- Maior sustentabilidade ambiental, com redução do uso de embalagens plásticas descartáveis;
- Maior praticidade operacional, com disponibilidade contínua de água potável sem necessidade de armazenamento externo;
- Melhoria da qualidade da água fornecida, com redução de impurezas e melhor aceitação sensorial.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento neste Termo de Referência, o critério de seleção do fornecedor será o de menor preço global.

Tipo de contratação: Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Critério de julgamento: Menor preço global;

Critério de adjudicação: Global;

Registro de preços: Não se aplica;

Participação de consórcios: Não será permitida;

Subcontratação: Não será permitida;

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Aplicável, nos termos da legislação vigente;

As licitantes deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade do objeto licitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão no exercício vigente, por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação (D.M.E.)

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa: 973
- Fonte de recurso: 1 – Tesouro
- Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa: 2106
- Fonte de recurso: 5 – Federal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Obras e Serviços

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa principal: 142
- Despesa desdobrada: 9904
- Fonte de recurso: 1
- Programa de trabalho: 02.13.03.15.451.00142.026.000

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Assistência Social

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa principal: 2055
- Despesa desdobrada: 2650
- Fonte de recurso: 02
- Programa de trabalho: 02.07.01.08.244.011.2.039.000

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Administração

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa: 107 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa desdobrada: 968
- Fonte de recurso: 1
- Programa de trabalho: 02.03.01.04.122.0002.2.002.000

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Cultura

- Natureza da despesa: 3.3.90.30.99.00.00
- Despesa: 2973 – Outros Materiais de Consumo
- Despesa desdobrada: 3117
- Fonte de recurso: 1
- Programa de trabalho: 02.16.01.13.392.0040.2.133.000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma/SP qualquer ônus adicional além do valor contratualmente estabelecido.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

São Sebastião da Gramma, 05 de maio de 2026.

Amanda Gislene Ribeiro
Gerente Municipal de Educação

Caroline Grespan Forlani
Gerente Municipal de Saúde

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

Lidia Maria Trevizan Sordili
Gestora do Departamento de Assistência
Social

José Antonio Jorge
Gerente Municipal de Administração

Fabiana Maria Périco Lucas
Gerente Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:	
Endereço:	CEP:
CNP:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Objeto/marca	Qtd	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01					
....					
				Valor Total:	

Local _____ DATA: ____/____/2025.

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal e pela assinatura o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
7. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

(MINUTA CONTRATO)

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Francisco Martha, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de à n.º, Centro, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada pelo Sr Sérgio Figueiredo Santos, brasileiro, residente na Rua, n..... –, em, no Estado de, CEP

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa Eletrônica N.º 00/2026, datada de ...de de 2026, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e desratização dos bueiros e prédios municipais pertencentes a Prefeitura de São Sebastião da Grama para suprir a necessidade de eliminação de insetos e pragas urbanas, como baratas, moscas, mosquitos, formigas, escorpiões e outras pragas, além disso, ao se deslocarem pela rede de esgoto e outros ambientes propícios ao desenvolvimento de patógenos, trazem consigo micro-organismos junto ao corpo que, quando em contato com alimentos e utensílios, tem potencial de contaminação. Além da lei nº 7806/2017 prevê que a dedetização deve ser realizada em qualquer estabelecimento que disponha do contato direto com o público, portanto, são destaque no que diz respeito à obrigatoriedade da dedetização e também de ser uma das exigências do Tribunal de Contas.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço deverá ser realizada nos seguintes locais:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
EMEB "PROF. SYLVIO DA COSTA NEVES"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
EMEB "PROF. ILDA ANADÃO ROSSI"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
EMEB "PROF. JOSE MARTHA"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
EMEB POLO VALE DA GRAMA "DONA MATHILDE DE CARVALHO (ZONA RURAL)	Dedetização e Desratização	02	6 meses
EMEB COMPLEXO EDUCACIONAL - CIDADE DO FUTURO	Dedetização e Desratização	02	6 meses
ESCOLA POLO INFANTIL CIDADE DO FUTURO - CRECHE/EMEB "MARIA DALVA TOME DE ARAUJO"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
COZINHA PILOTO	Dedetização e Desratização	02	6 meses
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dedetização e Desratização	02	6 meses
	Total:	16	6 meses

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
PÁTIO DE SERVIÇOS	Dedetização e Desratização	02	6 meses
CANIL JARAGUA	Dedetização e Desratização	02	6 meses
AGENCIA EXPRESS E INCUBADOURA DE AGRONEGOCIO	Dedetização e Desratização	02	6 meses



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

TERMINAL RODOVIARIO	Dedetização e Desratização	02	6 meses
VELORIO MUNICIPAL E CEMITERIO MUNICIPAL	Dedetização e Desratização	02	6 meses
GRAMA CARA LIMPA	Dedetização e Desratização	02	6 meses
BUEIROS – 921 UNIDADES A CADA 6 MESES (1842 AO ANO)	Dedetização e Desratização	1842	6 meses
PRÉDIO ANTIGO “BLEND BRAZIL”	Dedetização e Desratização	02	6 meses
Total:		16	6 meses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - 01 A CADA 06 MESES

Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
GINASIO DE ESPORTE “FLAVIO ABBA”	Dedetização e Desratização	02	6 meses
ESTADIO MUNICIPAL "JOÃO MACHADO"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
COMPLEXO MUNICIPAL DE BOCHA E MALHA "JOÃO BATISTA MELCHIORI"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
Total:		06	6 meses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01 A CADA 06 MESES

Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Dedetização e Desratização	02	6 meses
CENTRO DE REFERENTE DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS "CASA DA FAMILIA GRAMENSE"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
SEDINHA	Dedetização e Desratização	02	6 meses
Total:		06	6 meses



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 01 A CADA 06 MESES

Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
"PALACIO DO EMPREENDEDOR" SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Dedetização e Desratização	02	6 meses
"CLUBE LITERARIO E RECREATIVO GRAMENSE" SEDE SOCIAL	Dedetização e Desratização	02	6 meses
"CLUBE LITERARIO E RECREATIVO GRAMENSE" SEDE ESPORTIVA	Dedetização e Desratização	02	6 meses
PRÉDIO ARQUIVO MORTO	Dedetização e Desratização	02	6 meses
CONSELHO TUTELAR	Dedetização e Desratização	02	6 meses
	Total:	10	6 meses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 A CADA 06 MESES

Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dedetização e Desratização	02	6 meses
CENTRO DE SAUDE III "DR. ANTONIO ANADÃO"	Dedetização e Desratização	02	6 meses
ESF CENTRAL	Dedetização e Desratização	02	6 meses
ESF SUL	Dedetização e Desratização	02	6 meses
ESF SAÚDE CERTA	Dedetização e Desratização	02	6 meses
POLO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO ZAS - TRAS (CENTRAL DE AMBULANCIA E VIGILANCIA SANITARIA)	Dedetização e Desratização	02	6 meses
CENTRO DE ZOONOSES	Dedetização e Desratização	02	6 meses
	Total:	14	6 meses



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA- 01 A CADA 06 MESES			
Locais	Descrição	Quantidade (ano)	Duração
PRAÇA VALE DA GRAMA	Dedetização e Desratização	02	6 meses
MUSEU “ARAKEN CRUZ”	Dedetização e Desratização	02	6 meses
PRÉDIO “PROJETO GURI”	Dedetização e Desratização	02	6 meses
	Total:	06	6 meses

2.2.O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E FORMA

4.1. O valor total da presente contratação é de (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Planejamento

Despesa: 143

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00

Programa de Trabalho: 02.13.0315.45100142.026.000

Fonte de Recurso: 1

Despesa desdobrada: 1461

4.6. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Despesa: 2782
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.03.0204.12200032.004.000
Fonte de Recurso: 1
Despesa desdobrada: 2790

4.7. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Cultura

Despesa: 2974
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.03.16.0113.39200402.133.000
Fonte de Recurso: 1
Despesa desdobrada: 3015

4.8. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Esportes

Despesa: 119
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.10.0127.81300172.017.000
Fonte de Recurso: 1
Despesa desdobrada: 1454

4.9. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde

Despesa: 3413
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.06.0110.30100102.159.000
Fonte de Recurso: 5
Despesa desdobrada: 3468

4.10. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação

Aplicação: Ensino fundamental
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.05.02.123610005.2.005000
Fonte de Recurso: 1
Despesa desdobrada: 1442

4.11. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Assistência Social

Despesa: 1450
Natureza: 3.3.90.39.99.00.00
Programa de Trabalho: 02.07.01.082440112.0.39000
Fonte de Recurso: 1
Despesa desdobrada: 1450



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO PAGAMENTO

5.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

5.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.3. - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, se acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;

8.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3. Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9.4. O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.

9.8. Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registros de Preços o servidor José Antonio Jorge CPF: 866.452.778 – 49 para solicitações do Departamento Municipal de Administração.

9.9. Fica designado(s) como Fiscal da Ata de Registros de Preços o servidor Marcos Rodrigo Garcia, CPF: 096.781.168 – 63 para solicitações do Departamento Municipal de Administração.

9.10. Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registros de Preços o servidor José Francisco Martha, CPF: 102.341.838-02, para solicitações do Departamento de Obras e Serviços.

9.11. Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registros de Preços a servidora Carina Cristina Scolari, CPF: 307.868.858-58 para solicitações do Departamento de Obras e Serviços.

9.12. Fica designado (a) como Gestor (a) a servidora Lidia Maria Trevizan Sordili, CPF: 120.309.398-54 para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- 9.13.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registros de Preços o(a) servidor(a) Fernanda Braz Mendes, matrícula 24.744, CPF: 214.839.398-7, para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social;
- 9.14.** Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registros de Preços o(a) servidor(a) Roberta de Souza Piccolo, matrícula 2384-1/1, CPF: 296.460.258-11, para solicitações do Departamento Municipal de Assistência Social;
- 9.15.** Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato a Gerente de Educação Sra. Amanda Gislene Ribeiro, CPF: 224.468.998-03, para solicitações do Departamento Municipal de Educação.
- 9.16.** Fica designado (a) como Fiscal do Contrato de aquisição o servidor Bruna Araújo, CPF: 398.048.278-24 para solicitações do Departamento Municipal de Educação.
- 9.17.** Fica designado (a) como Gestor (a) o servidor Rogério dos Santos Almeida, CPF: 217.992.868.86 para solicitações do Departamento Municipal de Esportes.
- 9.18.** Fica designado como Fiscal da presente compra, o(a) servidor(a) Fábio José Brandi, CPF: 108.128.028.02 para solicitações do Departamento Municipal de Esportes.
- 9.19.** Fica designado (a) como Gestor (a) a servidora Caroline Grespan Forlani, CPF: 370.112.478-74 para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.
- 9.20.** Fica designada como Fiscal da Ata de Registros de Preços a servidora Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218.06 para solicitações do Departamento de Saúde.
- 9.21.** Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registros de Preços o servidor Fabiana Maria Perico Lucas CPF: 248.330.598-94 para solicitações do Departamento de Cultura.
- 9.22.** Fica designada como Fiscal da Ata de Registros de Preços a servidora Jéssica Maiara Aparecida Porfírio, CPF: 436.570.648-93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:** Nos termo do artigo 156 da lei 14.133/21

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital da dispensa n. ° /2026 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

13.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

14.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Assinatura:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Gramma, __ de _____ de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____